



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ABR 2001 - 2024



## ATA DE REGISTRO Nº 27/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 55/2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 17/2021.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 07 dias do mês de abril de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, inscrito no CPF sob o nº. 887.416.486-68, do outro lado a empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.395.502/80001-52 representada pelo senhor: Ubiraci Afonso Amazonas, CPF: 585.278.776-00**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, por deliberação do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 55/2021, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Ácido fosfórico, (ácido fosfórico à 37%, seringa contendo 2.5ml, pacote com 03 seringas, em gel) Marca : MAQUIRA	Pacote Unidades	3 80,0000	2,9000	232,00
0002		Adesivo para dentina e esmalte, (agente de união com carga, fotopolimerizável, com flúor, para dentina e esmalte, frasco com 4ml) Marca : MASTERBOND	Unidade	50,0000	10,0000	500,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Assinado*

*2*



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS (JAN 2021 - 2024)

0003	Afastador labial infantil, flexível, indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para profilaxia intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Esterilizável, fabricado em matéria-prima bastante flexível, que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente. Marca : EXPANDEX	Unidade	2,0000	6,7000	13,40
0013	Alveolótomo reto, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável. Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	102,0000	510,00
0014	Anestésico injetável ( sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades) Marca : MEPIVALEM	Caixa	100,0000	116,0000	11.600,00
0015	Anestésico injetável (com vasoconstritor, lidocaina a 2%, caixa com 50 und) Marca : SSWHITE	Caixa	200,0000	70,0000	14.000,00
0016	Anestésico injetável ,com vaso construtor, citocaina a 3%, (cloridrato de prilocaína com ostopressim), caixa com 50 unidades) Marca : CITANEST	Caixa	300,0000	82,0000	24.600,00
0017	Anestésico tópico gel, (anestésico benzocaina, sem sabor, com 200 mg, para uso tópico) Marca : BENZOTOP	Unidade	80,0000	6,2500	500,00
0019	Bicarbonato de sódio, pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Em balagem com 500g. Marca : MAQUIRA	Unidade	10,0000	14,5000	145,00
0023	Broca carbide cônica PM, número 702. Marca : PRIMA	Unidade	5,0000	10,0000	50,00
0024	Broca carbide esférica nº 4 (comprimento 26mm) baixa rotação. Marca : PRIMA	Unidade	5,0000	15,4000	77,00
0025	Broca carbide esférica nº 6 (comprimento 26mm) baixa rotação. Marca : PRIMA	Unidade	5,0000	15,5100	77,55
0026	Broca para alta rotação, nº 1011. Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,0500	82,00
0027	Broca para alta rotação, nº 1012. Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00
0028	Broca para alta rotação, nº 1013. Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00
0029	Broca para alta rotação, nº 1016. Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00
0030	Broca para alta rotação, nº 1018. Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00
0031	Broca para alta rotação, nº 1032. Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00
0032	Broca para alta rotação, nº 1051. Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*BRUNO*

*2*



# Quartel Geral

CONSTITUÍDO EM 1964

0033	Broca para alta rotação, nº 1093.Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0034	Broca para alta rotação, nº 1151.Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0035	Broca para alta rotação, nº 1153.Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0036	Broca para alta rotação, nº 1312.Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0037	Broca para alta rotação, nº 1342.Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0038	Broca para alta rotação, nº 2.Marca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,1000	204,00	
0039	Broca para alta rotação, nº 3118F.Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0040	Broca para alta rotação, nº 3118FF.Marca : MICRODONT	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0041	Broca para alta rotação, nº 3195Marca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0042	Broca para alta rotação, nº 3195FMarca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0043	Broca para alta rotação, nº 3195FFMarca : CHAMPION	Unidade	40,0000	2,1500	86,00	
0044	Broca para alta rotação, nº 4.Marca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,1000	204,00	
0045	Broca para alta rotação, nº 556LMarca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,3500	214,00	
0046	Broca para alta rotação, nº 557L.Marca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,3500	214,00	
0047	Broca para alta rotação, nº 6.Marca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,1000	204,00	
0048	Broca para alta rotação, nº 8.Marca : KAVO BURS CARBIDE	Unidade	40,0000	5,1000	204,00	
0049	Broca para baixa rotação nº 02Marca : MAILLEFER	Unidade	40,0000	3,5000	140,00	
0050	Broca para baixa rotação nº 04.Marca : MAILLEFER	Unidade	40,0000	3,5000	140,00	
0051	Broca para baixa rotação nº 06.Marca : MAILLEFER	Unidade	40,0000	3,6500	146,00	
0052	Broca para baixa rotação nº 08.Marca : MAILLEFER	Unidade	40,0000	3,5000	140,00	
0053	Broca para baixa rotação nº 10.Marca : MAILLEFER	Unidade	40,0000	3,5000	140,00	
0055	Cabo de Bisturi nº 4 (Iam. 18 a 36) - para lâminas nº 18 a 36, - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; - tamanho: 20CM.Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	12,0000	60,00	
0057	Cápsulas para amálgama (com 01 porção)Marca : GS80 T	Pacote Unidades	50	10,0000	82,0000	820,00
0058	Cápsulas para amálgama (com 02 porções)Marca : GS80	Pacote Unidades	50	10,0000	195,0000	1.950,00
0059	Cavitine (verniz forrador de cavidade 15 ml)Marca : CAVITINE	Unidade	10,0000	24,8000	248,00	

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*psa*

*2*



# Quartel Geral

CONCELEBRADO EM 10/05/2024 (RUBRICA) 2024

0061		Cimento de fosfato de zinco (líquido, vidro com 10 ml) Marca : MAQUIRA	Unidade	10,0000	15,0000	150,00
0062		Cimento de Fosfato, de zinco (pó, vidro com 28g) Marca : MAQUIRA	Unidade	20,0000	14,5000	290,00
0063		Cimento de Ionômetro de vidro Kit c/ 15g de pó + 10g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Marca : IONGLASS	Unidade	10,0000	18,0000	180,00
0065		Colher de dentina inox Marca : LINHA GG	Unidade	20,0000	7,6000	152,00
0066		Condensador para amálgama grande. Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	11,4000	57,00
0067		Condensador para amálgama pequeno. Marca : LINHA GG	Unidade	10,0000	7,6000	76,00
0068		Cunha de madeira (cunha cervical de madeira, coloridas, caixa com 50 und) Marca : IODONTOSUL	Caixa Unidades	50 3,0000	13,5000	40,50
0069		Cureta ( cureta para alvéolo) Marca : LINHA GG	Unidade	6,0000	9,5000	57,00
0071		Disco de Lixa para Acabamento e Polimento, de resinas com sistema de encaixe rápido, acoplamento do disco ao mandril, caixa com 56 discos e 1 mandril Marca : DIAMOND PRO	Caixa	20,0000	66,0000	1.320,00
0075		Espátula para manipulação de cimento nº 36. Marca : LINHA GG	Unidade	15,0000	8,8600	132,90
0077		Eugenol (vidro com 20 ml) Marca : MAQUIRA	Unidade	10,0000	10,4000	104,00
0078		Extirpa nervos ( aço inox, 25-40, 21cm ) Marca : CCCORD	Caixa Unidades	5 20,0000	27,4000	548,00
0079		Fibrinol (esponja hemostática de colágeno caixa com 02 cartelas) Marca : HEMOSPON	Caixa	10,0000	98,8900	988,90
0080		Fio agulhado (fio de seda agulhado para sutura tamanho 3.0) Marca : TECHNEW	Caixa Unidades	24 200,0000	33,9000	6.780,00
0081		Fio dental (rolo com 50 metros). Marca : KAIROFIO	Unidade	600,0000	1,9700	1.182,00
0082		Fio dental rolo 500 metros Marca : HILLO	Unidade	5,0000	10,1800	50,90
0085		Fita para autoclave, rolo 18mm X 55m 1355 3M -, para identificação de pacotes embalados com não-tecido esterilizados a vapor. - Fibra Cirúrgica. Marca : 3M	Unidade	30,0000	31,9000	957,00
0086		Flúor tópico (fluoreto de sódio para aplicação tópica, acidulado, PH 3,6-3,9, vidro com 200ml, sem sabor. Marca : FLUOR	Unidade	30,0000	3,9000	117,00
0087		Fórceps nº 150 Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40
0088		Fórceps nº 151 Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40
0089		Fórceps nº 17 Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# Quartel Geral

QUARTEL GERAL - MINAS GERAIS

0090	Fôrceps nº 18L - Adulto	Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	84,4000	422,00	
0091	Fôrceps nº 18L - Infantil	Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	84,4000	422,00	
0092	Fôrceps nº 18R - Adulto	Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	84,4000	422,00	
0093	Fôrceps nº 18R - Infantil	Marca : GOLGRAN	Unidade	5,0000	84,4000	422,00	
0094	Fôrceps nº 69	Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40	
0095	Fôrceps infantil nº 17 ( fôrceps para molar inferior deciduo )	Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40	
0096	Fôrceps infantil reto nº 17.	Marca : GOLGRAN	Unidade	6,0000	84,4000	506,40	
0097	Formocresol, (Liquido, vidro com 10ml)	Marca : FORMOCRESOL	Unidade	4,0000	3,6500	14,60	
0098	Fucsina (evidenciador de placa bacteriana)	Marca : VISUPLAC	Unidade	8,0000	4,4900	35,92	
0099	Gaze, compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm, 8 camadas	Marca : ULTRACOTTON	Pacote Unidades	500	300,0000	19,9000	5.970,00
0100	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 200.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0101	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 205.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0102	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 206.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0103	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 209.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0104	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 210.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0105	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 211.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0106	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 212.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0107	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº W8A.	Marca : RUBER DAM	Unidade	5,0000	10,5000	52,50	
0108	Hemostop, (solução hemostatica topica, nao contem epinefrina, vidro com 10ml)	Marca : HEMOLIQ	Unidade	20,0000	14,0000	280,00	
0109	Hidróxido de Cálcio, (hidroxido de calcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitario, contendo um tubo de base com 13g e um tubo de base com 13g e um tubo catalisador com 11g e um bloco de mistura)	Marca : HIDRO C	Caixa	12,0000	17,2300	206,76	

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Blays*  
*2*



# Quartel Geral

CONSTITUÍDA EM 1988

0110	Hidróxido de Cálcio, (P.A. Vidro com 10 G) Marca : HIDROXIDO DE CALCIO	Unidade	10,0000	4,0900	40,90
0113	IRM (Pó, material restaurador intermediário, vidro com 38g) Marca : IRM	Unidade	15,0000	52,0000	780,00
0114	IRM, (Líquido, material restaurador intermediário, vidro com 15ml) Marca : IRM	Unidade	15,0000	33,4000	501,00
0121	Lençol de borracha (caixa com 26 unidades) embalado individualmente para maior segurança e higiene. Tamanho 13,5 x 13,5cm, cor azul, uso único. Marca : K-DENT	Caixa 26 Unidades	5,0000	24,6000	123,00
0123	Papel Carbono para ajuste Oclusal, um lado azul e outro vermelho. Marca : MAQUIRA	Bloco 20 Folhas	15,0000	3,3000	49,50
0126	PARAMÔNIO CLOROFENAL, desinfetante de canal. Frasco de 20ml. Marca : MAQUIRA	Unidade	5,0000	5,2500	26,25
0128	Pinça clínica inox. Marca : LINHA GG	Unidade	15,0000	11,5900	173,85
0129	Pinça porta grampos Palmer, aço inox, autoclavável. Marca : GOLGRAN	Unidade	3,0000	84,0000	252,00
0131	Pincel descartável KG Brush - Caixa com 100 unidades. Marca : CAVIBRUSH	Caixa 100 Unidades	80,0000	9,3400	747,20
0132	Placa de Vidro, com dois lados de superfície lisa. Marca : GOLGRAN	Unidade	10,0000	12,8000	128,00
0133	PONTA para ultrassom Perio Sub Dabi Atlante, para remoção de, tártaro sub gengival. Marca : RP VILELA	Unidade	15,0000	58,5000	877,50
0134	Ponta para ultrassom Perio Supra Dabi Atlante p/ Profi Class ,Profi Neo, Profi I, II, III Profi-Bio, Universal. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. Marca : RP VILELA	Unidade	15,0000	58,5000	877,50
0136	Porta hidróxido de cálcio (porta-dycal, inox, duas pontas) Marca : LINHA GG	Unidade	15,0000	8,1000	121,50
0138	Pote Dappen ( vidro ) Marca : IODONTOSUL	Unidade	20,0000	3,9000	78,00
0139	Removedor de Manchas Uso Odonto, (vidro com 30ml) Marca : TARTARIT	Unidade	3,0000	32,9000	98,70

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# Quartel Geral

GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Nº 10.000 - 2014

0140	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A1 Marca : CHARISMA	Unidade	8,0000	35,4500	283,60
0141	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A2. Marca : CHARISMA	Unidade	20,0000	35,4500	709,00
0142	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3,5. Marca : CHARISMA	Unidade	8,0000	35,4500	283,60
0143	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3. Marca : CHARISMA	Unidade	8,0000	35,4500	283,60
0145	Selante de Sulcos, e cicatrículas, fotopolimerizável embalagem com 2g. Marca : DEFENSE CHROMA	Unidade	12,0000	11,2000	134,40
0151	Taça de borracha para polimento dental branca. Marca : MICRODONT	Unidade	30,0000	1,8200	54,60
0152	Tesoura (inox ponta reta e fina). Marca : LINHA GG	Unidade	15,0000	17,5000	262,50
0154	Tira de Poliéster, transparente, tamanho 10 mm x 0,05 mm, com 50 unidades. Marca : AIRON	Pacote 50 Unidades	15,0000	1,9700	29,55
0155	Triclosan, (sabonete liquido, antisséptico, vidro com 1 litro). Marca : INDADERM	Unidade	15,0000	13,4000	201,00

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentem indícios de utilização/desgaste

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

## 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 17/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

*R*

*Pr. 10/21*





# Quartel Geral

MUNICÍPIO DE MINAS GERAIS

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (DEZ) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Assinatura*  
2



# Quartel Geral

CONSTITUÍDO POR LEI Nº 1.024 DE 1994

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

## 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e

*Handwritten signature and initials*



quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

f) *descumprimento de cláusula contratual.*

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 17/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ: 18.293.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*PS: não*  
*2*



a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

## **13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s), ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## **14 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

## **15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 17/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

Quartel Geral, 07 de abril de 2021.

**Gaspar Carlos Filho**

*Município de Quartel Geral/MG*

Prefeito Municipal

**DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 26.395.502/80001-52**

**representada pelo senhor: Ubiraci Afonso Amazonas**

**CPF: 585.278.776-00**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: Renata R.F. de Castro